



Informativo Regulatório – TOMASA Regras de Transmissão de Energia Elétrica

Em 1º.01.2021, as Resoluções Normativas ANEEL n.ºs 905, de 2020 e 906, de 2020 que aprovaram as Regras dos Serviços de Transmissão de Energia Elétrica do Sistema Interligado Nacional – (SIN) entraram em vigor.

Segundo a ANEEL, “a consolidação das normas de transmissão tem como objetivo organizar normativos atinentes ao segmento de transmissão em um único documento – denominado Regras dos Serviços de Transmissão de Energia Elétrica”.

Destaca-se que as Regras dos Serviços de Transmissão de Energia Elétrica foram divididas em 6 (seis) módulos, conforme tabela a seguir:

Módulo	Título	Descrição	Status
Módulo 1	Glossário	Define as terminologias e os conceitos.	Aprovado
Módulo 2	Classificação das Instalações	Os critérios para classificação das Instalações de Transmissão do SIN.	-
Módulo 3	Instalações e Equipamentos	As Transmissoras, o ONS e os Acessantes, deverão atender os critérios e diretrizes (procedimentos para a outorga por meio de processos licitatórios e de autorização de novos equipamentos e Instalações a serem integrados ao SIN, sob responsabilidade de TRANSMISSORAS, bem como os critérios para a integração ao SIN e entrada em operação comercial de Funções Transmissão - FT).	Aprovado
Módulo 4	Prestação dos Serviços	As Transmissoras, o ONS e os Acessantes, deverão atender as Regras de Transmissão no que diz respeito à prestação de serviço.	Aprovado
Módulo 5	Acesso ao Sistema	As condições gerais para contratação do acesso, compreendendo o uso e a conexão, aos sistemas de transmissão de energia elétrica.	-
Módulo 6	Coordenação e Controle da Operação.	As diretrizes e os procedimentos para a coordenação e o controle da operação das instalações de transmissão executados pelo ONS, bem como da gestão documental dos Procedimentos de Rede, dos mecanismos de administração dos contratos e de contabilização financeira, além da definição de indicadores e dados.	-

A seguir as resoluções que foram revogadas, em decorrência da publicação das Regras dos Serviços de Transmissão de Energia Elétrica: **(a)** Resolução Normativa ANEEL nº 443, de 2011; **(b)** Resolução Normativa ANEEL nº 841, de 2018; **(c)** Resolução nº 513, de 2002; **(d)** Resolução Normativa nº 191, de 2005; **(e)** Resolução Normativa nº 669, de 2015; **(f)** Resolução Normativa nº 729, de 2016; **(g)** Resolução Normativa nº 782, de 2017; e **(h)** Resolução Normativa nº 853, de 2019.

A Área de Energia permanece à disposição para auxiliar as empresas e associações de classe que queiram mais informações sobre os assuntos aqui abordados.